



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 069/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 13 de maio de 2024, de autoria do **Vereador Miguel Angelo Guinzani Chieppe** que “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA “ASSBARES – ASSOCIAÇÃO DE BARES E RESTAURANTES DE COLATINA.”.

Lido na sessão ordinária de 20/05/2024 veio a esta Comissão para análise e parecer jurídico.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa declarar de utilidade pública a Associação de Bares e Restaurantes de Colatina, reconhecendo, assim, o incentivo reconhecido que os empresários desse ramo trazem para o Município de Colatina/ES.

Inicialmente, pode-se aventar a legalidade do tema sob o enfoque do art. 30, inciso I da CF/88, do art. 11, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do art. 1º da Lei Municipal nº 3.954/1997, visto que tal instituto, não possuindo fins lucrativos, pode ser declarado de interesse público municipal.

No mérito temos que a instituição realiza diversos programas sociais no Município de Colatina além de trazer capacitação, inclusive, após a pandemia em que o grupo foi diretamente atingido, eles ganharam força e representatividade, estabelecendo inclusive grandes parcerias com o SEBRAE e Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

Ademais, tem-se ainda que pela documentação anexa atendidos estão os requisitos do art. 2º da Lei Municipal nº 3.954/1997, sendo inclusive emitido parecer jurídico pelo Procurador desta casa corroborando com a legalidade do projeto.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando o trabalho social desenvolvido pelo referido instituto em nosso Município esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 069/2024**.

Sala das sessões, em _____ de _____ de 2024.

GEFERSON ISRAEL ALVES
PRESIDENTE

MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO
VICE - PRESIDENTE

KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003300330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 13/06/2024 14:50

Checksum: **E107531AB670D016B5452DE62BCB7177690431C1C730FCBD7A6C017C4FE057E8**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 14/06/2024 12:45

Checksum: **AB973DE255F03FA2D2B5B5603E1EACE0DDFF2D958ECFE42407B4A370DD97DD0C**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 21/10/2024 20:39

Checksum: **E0FEE2F9E0923C6F52642D63463DF68ABDDCE0D0A655C78BC22EBFFB921C1949**

